PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CNPJ: 01 609 942/0001-34
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

LEI MUNICIPAL N.º 570, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art 2º - O Orçamento do Município de Uruana de Minas estima a receita em R$26.496.600,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

"Art. 2º-A. Fica destinado o valor de R$ 145.947,60 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para compra de medicamentos, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.02.00 – Recursos para a Saúde."

"**Art. 2º-B.** Fica destinado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Banco da Terra, inscrita no CNPJ/MF nº 04.836.179/0001-72, para compra de Centrífuga Extratora de Mel de Abelha e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pasto dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.159/0001-10 para aquisição de uma Caixa D'água, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-C. Fica destinado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Associação dos Produtores Rurais do PA Oziel Alves I, inscrita no CNPJ/MF nº 16.884.068/0001-10, para compra de 01 (uma) Carreta Agrícola para trator de quatro toneladas, R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de uma Bomba para Poço Artesiano, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.093.065/0001-88, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"**Art. 2º-D.** Fica destinado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para CAJIPA – Comunidade Associada Jiboia Pingo D'Água, inscrita no CNPJ/MF nº 23.784.175/0001-32, para compra de 01 (uma) Carreta Agrícola para trator, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-E. Fica destinado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de uniformes para os motoristas servidores públicos do município de Uruana de Minas, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-F. Fica destinado o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para aquisição de medicamentos para o município de Uruana de Minas, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-G. Fica destinado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição de (02) duas caixas d'água de vinte mil litros para Comunidade da Lajinha e R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de Tubos e Conexões para rede de água na Comunidade de Boa Vistinha, ambos no Distrito do Cercado, município de Uruana de Minas, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-H. Fica destinado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Infra Estrutura do município de Uruana de Minas, R$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde do município de Uruana de Minas e R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da PA Oziel Alves I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.159/0001-10, para aquisição de Distribuidor Semeador de Calcário e Plantadeira, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-I. Fica destinado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição de 02 (duas) caixas d'água de vinte mil litros, sendo: 01 para Comunidade da Lajinha e 01 para Comunidade de Boa Vistinha e R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de Tubos e Conexões para rede água, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-J. Fica destinado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), do vereador Gilsão Fernandes e R$ 3.000,00 (três mil reais) do vereador Leonir Alves, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de 01 (uma) carreta agrícola para trator para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pasto dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.159/0001-10, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-K. Fica destinado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do vereador Leonir Alves, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do vereador Neemias Pereira e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do vereador Deco de Aurélio, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para perfuração de Poço Artesiano no PA Carlos Lamarca, valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-L. Fica destinado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do vereador Curió, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do vereador Neemias Pereira e R$ 8.000,00 (oito mil reais) do vereador Deco de Aurélio, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito

mil reais), para aquisição de Grade Aradora, para CAJIPA – Comunidade Associada Jiboia Pingo D'Água, inscrita no CNPJ/MF nº 23.784.175/0001-32 valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

"Art. 2º-M. Fica destinado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), do vereador Curió, R$ 3.000,00 (três mil reais) do vereador Neemias Pereira, R$ 3.000,00 (três mil reais) do vereador Deco de Aurélio e R$ 3.000,00 (três mil reais) do vereador Gilsão Fernandes, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de Tubos e Conexões para rede de água dos pequenos produtores rurais da Fazenda Pasto dos Bois (Comunidade Suçuarana), valor este que será deduzido da Ficha 1113, Fonte 1.00.00."

Art 3º - As Receita são realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS CORRENTES	**27.881.600,00**
1.1 – Imp. Taxas e Contrib. Melhoria	2.098.500,00
1.2 – Contribuições	226.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	178.700,00
1.4 – Receita de Serviços	942.000,00
1.5 – Transferências Correntes	24.418.600,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	17.800,00
9.0 – Dedução da Receita Corrente	**-3.560.000,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**2.175.000,00**
2.1 – Alienação de Bens	125.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.050.000,00
TOTAL	**26.496.600,00**

§ 1º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	1.306.500,00
02 – PODER EXECUTIVO	24.798.204,80
09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	391.895,20
TOTAL	**26.496.600,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.306.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CNPJ: 01 609 942/0001-34
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

04 – Administração	3.821.292,40
06 – Segurança Pública	93.900,00
08 – Assistência Social	1.244.562,40
10 – Saúde	6.212.520,00
12 – Educação	7.009.320,00
13 – Cultura	739.730,00
15 – Urbanismo	1.750.600,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	619.040,00
18 – Gestão Ambiental	566.100,00
20 – Agricultura	756.300,00
23 – Comércio e Serviços	39.400,00
26 – Transporte	995.840,00
27 – Desporto e Lazer	456.000,00
28 – Encargos Especiais	483.600,00
99 – Reserva de Contingência	391.895,20
TOTAL	**26.496.600,00**

III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**22.565.414,96**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.368.683.24
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.116.631,72
DESPESAS DE CAPITAL	**3.539.289,84**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	3.338.289,84
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	201.000,00
9.9.99.99..00.00 – Reserva de Contingência	**391.895,20**
TOTAL	**26.496.600,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

1.00.00 – Rec. Ordinários	11.209.922,40
1.01.00 – Educação 25%	2.607.010,00
1.02.00 – Saúde 15%	4.928.067,60
1.06.00 – Transf. Rec. T. Escolar	150.000,00
1.12.00 – Serviços de Saúde	60.500,00
1.16.00 – CIDE	31.000,00
1.17.00 – Contrib. Ilum. Pública	226.000,00
1.18.00 – FUNDEB 60%	2.308.300,00
1.19.00 – FUNDEB 40%	841.100,00
1.22.00 – Convênio Vinc. Educação	100.000,00

1.23.00 – Convênio Vinc. Saúde	200.000,00
1.24.00 – Convênio N/R/Educ.Saúde	1.700.000,00
1.29.00 – Transferência FNAS	253.000,00
1.42.00 – Convênio V. Assist Social	50.000,00
1.43.00 - PDDE	10.000,00
1.44.00 – PNAE	121.000,00
1.45.00 – PNATE	61.000,00
1.46.00 – Outras Ttrans. FNDE	50.000,00
1.47.00 - Salário Educação	252.000,00
1.54.00 – Outras Transf. Rec. SUS	80.000,00
1.55.00 – Fundo Estadual de Saúde	170.000,00
1.56.00 - Fundo Est. Assist. Social	40.500,00
1.57.00 – Multas de Trânsito	6.000,00
1.59.00 – Transf. Rec. SUS - Custeio	914.200,00
1.92.00 - Alienação de Bens	127.000,00
TOTAL	26.496.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto utilizar o superávit verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive à codificação relacionada ao superávit financeiro.

Art. 5º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Quadra da Legislação da Receita
- Receita Segundo as Categorias Econômicas

- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo
- Demonstrativo da Despesa Autorizada
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Programa de Trabalho do Governo
- Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Comparativo em Percentual da Despesa Fixada
- Programa de Trabalho de Realização de Obras e Prestação de Serviços
- Previsão dos 25% da Educação – Anexos I e II
- Previsão do FUNDEB – Anexo III
- Previsão dos 15% da Saúde – Anexos XIV e XV
- Previsão do Orçamento no Pessoal (60%)
- Detalhamento das Receitas
- Relação de Dotações por Gasto e Fonte de Recurso
- Receita e Despesa – Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Uruana de Minas (MG), 11 de Novembro de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal